

do afastamento legal e temporário da titular **JOÃO JUAREZ BERNARDES**.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.578, DE 11 DE AGOSTO DE 1998.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **GISLAINE VICENTE GARCÊS RIBEIRO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 17 de julho a 03 de agosto de 1998, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **MARY LÚCIA BORGES VELOSO LOBO**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.579, DE 11 DE AGOSTO DE 1998.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 1.441, de 20 de julho de 1998, na parte que nomeou **VERUSKA FRAZÃO BERNARDES** para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Técnico de Unidade Sanitária, Símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo nomeada **VERUSKA DE OLIVEIRA FRAZÃO BERNARDES**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.580, DE 11 DE AGOSTO DE 1998.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 1.388, de 16 de julho de 1998, na parte que nomeou **SIMONE CRISTINA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo nomeada

SIMONIA CRISTINA DA SILVA, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
cretário do Governo Municipal

**TERMO
DE PERMISSÃO DE USO
DE ÁREA PÚBLICA**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 010/98

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado nos termos do art. 115, inciso XIII, da nova Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Sr. Prefeito Municipal, Professor **NION ALBERNAZ**, assistido pelo Procurador Geral dos Município, Dr. **JAIME MÁXIMO DA COSTA**, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, na forma da Lei Municipal nº 7.833, de 07 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2.136, de 13 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.136, de 13 de julho de 1998, e Despacho nº 256/98, do Chefe do Executivo Municipal, às fls. 26, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública, ao **CENTRO ESPÍRITA ESCOLA EVANGÉLICA "JESUS CRISTO"**, neste ato representado por sua Presidenta, **FAIALDA MARIA DOS SANTOS BORGES**, agora denominado **PERMISSIONÁRIO**, o uso especial

da área pública urbana, com 987,50 metros quadrados, integrante da área maior, destinada a CAIS e CENTRO COMUNITÁRIO, localizada na quadra 36, situada entre as Ruas PH-12, Rua Umbelina Maria, Rua Valentim Capuzzo e Rua Joaquim Alves Ribeiro, Setor Solange Parque, nesta Capital, com os limites e confrontações: "Frente = 15,00 metros para a Rua Valentim Capuzzo; Fundo = 20,00 metros confrontando com remanescente da área; Lado Direito = 50,00 metros confrontando com remanescente da área; Lado Esquerdo = 45,00 metros confrontando com a Rua Joaquim Alves Ribeiro; Chanfrado = 07,07 metros Rua Joaquim Alves Ribeiro com a Rua Valentim Capuzzo", tudo nos termos constantes no Processo nº 11522785.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após o início, para a sua conclusão, e se destinará a construção de uma Creche e Casa para distribuição de alimentos, ficando à cargo do **PERMISSIONÁRIO** a responsabilidade de sua execução e conservação:

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades da entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência,

sem a concordância expressa do **PERMITENTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - O **PERMISSIONÁRIO**, compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a Ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal, quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência do **PERMISSIONÁRIO** e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público independentemente de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - O **PERMISSIONÁRIO** com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - O **PERMISSIONÁRIO** sujeita-se, expressamente, a observância rigorosa

de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara;

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de..... do ano de 1.998.

NION ALBERNAZ
PREFEITO DE GOIÂNIA

JAIME MÁXIMO DA COSTA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

FAIALDA MARIA DOS SANTOS BORGES
PI CENTRO ESPÍRITA ESCOLA EVANGÉLICA "JESUS CRISTO"
PRESIDENTA

ACORDÃOS

PROCESSO Nº: 1.078.065-9/97.
RECURSO Nº : 514/97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE : FERNANDA PALAZZO FERREIRA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.
RELATOR(A) : MILTON DE PAULA CAIXETA.